CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, n° 04 - Centro
Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 00031/93

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários Municipais ficam reajustados em 40,46% (QUARENTA, QUARENTA E SEIS POR CENTO), a partir de 1º de julho de 1993, a título de adiantamento, conforme reajuste aprovado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 20 de julho de 1993

GERALDO LOPES FERREIRA
Prefeito Municipal